



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 02 DE 03 DE Março DE 2010.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães:
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização Legislativa para fins da realização de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a realização de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste na forma da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, durante o exercício de 2010, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em tantas parcelas mensais quantas bastem para o término do exercício.

Parágrafo único. O repasse supracitado será na forma de contribuição para manutenção da filiação do Município de Guanhães junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN.

Art. 4º. As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ainda abrir créditos especiais, anular e suplementar dotações existentes no orçamento vigente, caso seja necessário.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 03 de março

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Márcia Ap. Guimarães
Assessora de Gabinete
Câmara Mun. de Guanhães
04.03.10 15:30

A SANÇÃO

Sala das sessões 16/03/2010

General de Britto Pach

PRESIDENTE

Aprovado em 19 discussão
Sala das sessões 15/03/2010

General de Britto Pach
PRESIDENTE

APROVADO

15/03/2010

JPB

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONT.

Analisando o Projeto de lei nº 02/2010

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO

devolvemos nesta data. Sala das Sessões,

aos 15 de março de 2010

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO

devolvemos nesta data. Sala das Sessões,

aos 15 de março de 2010

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei em voga visa à manutenção do Convênio do Município de Guanhães junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, e dá outras providências.

Com a manutenção do Convênio e da filiação do Município de Guanhães junto ao CISCEN, acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento da nossa saúde e do social, criando novas oportunidades para a população que será direta e indiretamente abrangida e beneficiada com a manutenção da adesão do Município de Guanhães ao CISCEN.

Importa esclarecer que a contribuição mediante repasse financeiro visa auxiliar na manutenção das atividades precípuas do CISCEN que com sede própria realiza gastos com funcionários, infraestrutura, dentre outras despesas.

Assim, aquele Município que mantém sua contribuição em dia, utiliza das mesmas vantagens e benefícios dos demais consorciados, pois se há maior demanda, melhores oportunidades de descontos na compra de serviços médicos e exames serão alcançados.

Vale lembrar, que em sua nova sede própria, o CISCEN disporá de maior espaço e novos equipamentos para realização de consultas e exames médicos complementares, tais como eletroencefalograma, eletrocardiograma, colposcopia, ultrassonografia, e endoscopia, todos subsidiados aos usuários.

Ademais, as despesas da presente Lei já se encontram consignadas nas dotações existentes no orçamento vigente, as quais também deverão figurar nos orçamentos vindouros.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, o Poder Executivo formulou e encaminha o presente Projeto de Lei de sua iniciativa, requer sua apreciação e recomenda aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, em prol do interesse público.

Na oportunidade pedimos a apreciação em regime de urgência urgentíssima vez que a matéria é de grande importância e relevante interesse público, pois possibilitará maior oferta de atendimento médico a população de Guanhães.

Atenciosamente,

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito de Guanhães

